

EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DOS CURSOS DE ESTÉTICA E COSMÉTICA DO UNIFAGOC DE 2025-1

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este documento determina as normas estabelecidas pelo curso de Estética e Cosmética do UNIFAGOC para o Programa de Monitoria

II. DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 2º - A Monitoria em Estética e Cosmética é função privativa do corpo discente do curso do UNIFAGOC.

Art. 3º - O exercício de Monitoria objetiva sensibilizar o discente para a carreira acadêmica, subsidiar seu aperfeiçoamento e assegurar a cooperação entre estudantes e professores.

III. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º - Para concorrer à vaga de monitor, o(a) candidato(a) deverá ser discente regularmente matriculado(a) e ter obtido aprovação por média de 70% (setenta por cento) na disciplina na qual pleiteia a vaga de monitor(a).

§1º.A inscrição dos(as) candidatos(as) será realizada através do link <https://forms.gle/jM7h1YfHiPJQMrXQ7>, devendo o(a) aluno(a) informar: nome completo e a disciplina que deseja exercer a monitoria.

§2º.A monitoria será exercida pelos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no 3º e 5º período do curso de Estética e Cosmética.

I. As bolsas serão destinadas a um aluno de cada período.

§3º.O(A) monitor(a) exercerá a monitoria para o(s) período(s) igual(is) e/ou inferior(es) àquele em que se encontrar matriculado(a).

§4º.No caso da Monitoria Remunerada, o(a) candidato(a) deverá estar adimplente com suas obrigações junto às Secretarias Acadêmica, Financeira e Biblioteca do UNIFAGOC.

§5º. Este Edital contempla vagas de Monitoria para todas as disciplinas do curso.

§6º. O(A) candidato(a) inscrito(a) deverá realizar uma prova no dia 24/03/2025 (segunda-feira), às 20h30, na sala 41 do UNIFAGOC. Nesta etapa, o discente poderá atingir pontuação variável de 0 a 10 pontos.

§7º. Esta seleção para Monitoria contemplará, ao todo, 02 (duas) bolsas de carga horária semanal de 10 horas.

IV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º - A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) será feita por meio de uma etapa, consistindo em uma prova que será realizada no dia 24/03/2025 (segunda-feira), às 20h30, na sala 41 do UNIFAGOC;

Art. 6º - O cronograma de seleção será definido pela direção do curso do UNIFAGOC.

Art. 7º - O exercício da monitoria dar-se-á no período de 01 (um) semestre letivo, podendo a recondução de mais 01 (um) semestre, mediante termo aditivo.

Art. 8 - Não haverá revisão nem 2ª (segunda) chamada das provas realizadas para a Seleção de Monitoria.

Art. 8º - Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete), segundo os critérios definidos pelo Art. 5º.

Art. 9º - Os(As) alunos(as) aprovados(as) serão classificados segundo ordem decrescente de notas obtidas no processo seletivo.

Art. 10º - Os critérios de desempate serão na seguinte ordem:

- I. A média obtida pelo aluno na disciplina e/ou referencial temático, durante o curso;
- II. O aluno que tiver idade mais avançada.

Art. 11º - A divulgação deste Edital de Seleção far-se-á por meio dos canais de comunicação do UNIFAGOC, quadros de aviso e por meio eletrônico.

Art. 12º - A divulgação do resultado do Processo Seletivo será efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a realização das provas e entrevistas.

V. DA NORMATIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO MONITOR

Art. 13º - O candidato deverá assinar termo de compromisso de Monitoria.

Art. 14º - O monitor exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o UNIFAGOC.

Art. 15º - O horário das atividades de Monitoria não deverá, em hipótese alguma, coincidir com o horário das atividades de nas quais o monitor esteja regularmente matriculado, contemplando a carga horária de 10 horas (dez horas) horas por semana.

Art. 16º - O horário das atividades de Monitoria não deverá, em hipótese alguma, coincidir com o horário das atividades de nas quais o(s) monitorado(s), esteja(m) regularmente matriculado.

Art. 17º - São atribuições do monitor:

- I. Auxiliar os alunos em suas dúvidas e orientá-los em seus estudos individual ou coletivamente, em horários que não gere prejuízo ao(s) monitorado(s) em aulas;
- II. Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas com a disciplina;
- III. Elaborar e entregar relatório semestral das atividades desenvolvidas.
- IV. Fazer presente e colaborar com atividades promovidas pelo UNIFAGOC e por seu respectivo curso, quando solicitado.
- V. Gerar evidências das monitorias.

Art. 18º - É vedado ao aluno monitor:

- I. Substituir o professor na regência de aulas;
- II. Executar funções administrativas;
- III. Exercer a monitoria no seu horário de aula;
- IV. Elaborar ou corrigir provas e exames;
- V. Atribuir notas e frequência.

Art. 19º - A realização de atividades em horário diferente daquele preestabelecido por meio da assinatura do termo de compromisso, devem ser previamente acordados junto a direção do curso.

Art. 20º - As atividades do monitor junto aos alunos devem ser realizadas e planejadas em comum acordo com o professor regente das disciplinas e/ou com a direção do curso. Caso contrário, as referidas atividades não contarão com o respaldo do Programa de Monitoria.

VI. DO ACOMPANHAMENTO DO MONITOR

Art. 21º - Cabe ao professor da disciplina e/ou referencial temático realizar o controle de frequência de seus monitores e encaminhá-lo mensalmente à Direção do curso de Estética e Cosmética do UNIFAGOC.

Art. 22º - O acompanhamento das atividades exercidas pelo monitor será feito pelo professor regente da disciplina e/ou referencial temática.

Art. 23º - A identificação de dificuldades ao longo do semestre letivo será levada ao conhecimento da Direção do curso de Estética e Cosmética do UNIFAGOC pelo professor regente da disciplina e/ou referencial temático, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 24º - Ao final do período de Monitoria deverá ser entregue um relatório previamente avaliado pelo professor regente da disciplina e/ou referencial temático.

VII. DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO DO CURSO ESTÉTICA E COSMÉTICA COM AS ATIVIDADES DE MONITORIA

Art. 25º - Caberá à Direção do curso de Estética e Cosmética do UNIFAGOC:

- I. O acompanhamento do Programa de Monitoria;
- II. Elaborar editais e cronogramas de Seleção de Monitoria, com o aval prévio da Diretoria Acadêmica;
- III. Conferir a frequência e carga horária cumprida pelo monitor ao fim do semestre letivo;
- IV. Expedir os certificados de Monitoria ao fim do semestre letivo;
- V. Realizar reuniões com os monitores e professores regentes de disciplinas e/ou referenciais temáticos, sempre que se fizer necessário;

VI. Em acordo com a Diretoria Acadêmica, definir o quantitativo de vagas de monitoria para as disciplinas solicitantes.

VIII. DA DESVINCULAÇÃO DO MONITOR

Art. 26º - A desvinculação do monitor far-se-á por:

- I. Desempenho insatisfatório;
- II. Falta não devidamente justificada;
- III. Conduta insatisfatória aos ditames dos deveres deste Regimento;
- IV. Responder à Processo Sumário Disciplinar instaurado pelo UNIFAGOC;
- V. Conclusão de curso;
- VI. Falta de entrega dos relatórios;

IX. DA REMUNERAÇÃO DA MONITORIA

Art. 27º - Cada bolsa de monitoria, de 20 (vinte) horas por semana, por mês terá o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e se necessário, um adicional de ajuda de custo para transporte, caso aluno utilize transporte público.

§1º. O pagamento se dará de forma proporcional aos dias de atuação nos meses de renovação e término de semestre.

§2º. Cada uma das vagas ofertadas tem carga horária de 10 horas por semana, desta forma, pela devida proporcionalidade, por mês a bolsa terá o valor de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais) e o auxílio transporte, se necessário, também se dará de forma proporcional.

Art. 28º - O auxílio-bolsa, caso seja concedido ao aluno selecionado, será em forma de bolsa de desconto na mensalidade.

Parágrafo Único. Na eventualidade de o valor do desconto concedido sob a forma de Auxílio-Bolsa superar o montante total devido pelo aluno em termos de mensalidade, a instituição irá remunerar o aluno pela diferença positiva apurada. Tal remuneração será efetuada através de transferência bancária para a conta indicada pelo aluno.

Art. 29º - Alunos contemplados com qualquer outra modalidade de bolsa-auxílio, estágio remunerado, desconto ou financiamento, poderão exercer ambas as modalidades de Monitoria.

X. DA CERTIFICAÇÃO DE MONITORIA

Art. 30º - Os certificados de Monitoria serão expedidos pela Secretária Acadêmica do UNIFAGOC, em até 30 dias corridos, a contar a partir do envio das devidas informações por parte do Diretor de curso à Secretaria Acadêmica.

XI. DO APROVEITAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA COMO CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Art. 31º - As atividades de Monitoria serão aproveitadas como acréscimo de cumprimento de carga horária de Atividade Complementar, devendo o lançamento dos respectivos créditos ser realizado pela Secretaria Acadêmica a pedido da Direção do curso.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º - O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 33º - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelos NDEs dos cursos de Estética e Cosmética do UNIFAGOC.

Art. 34º - Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Ubá, 17 de Março de 2025.

Diretora do curso de Estética e Cosmética do UNIFAGOC
Denise Coutinho de Miranda